



= L E I Nº 249 =

DISPONDO SÔBRE: autorização ao - Snr. Prefeito Municipal, para entrar em entendimento com a Cia. Eletrica Caiuá, no sentido de que seja extendidas iluminações nos - novos bairros anexados a zona rural.

DR. DOMINGOS LEONARDO CERAVOLO, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, decreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Senhor Prefeito Municipal, autorizado a entrar em entendimentos com a Cia. Eletrica Caiuá, concessionaria da iluminação pública local, no sentido de extender as - suas linhas de iluminação aos novos bairros anexados a - zona rural.

ARTIGO 2º - Entende-se por zona rural para efeito da presente lei, às Vilas: FORMOSA, GENI, JARDIM GUANABARA, JARDIM ESTORIL, VERINHA, SÃO JUDAS TADEU, NOVA INDUSTRIAL, LUSO, BRASIL, FLORES, MENDES, JARDIM PAULISTA, OPERARIA, anexadas por força da Lei Municipal nº 223 de 10-2-953.

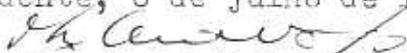
§ ÚNICO - Excluem-se da presente lei, as vilas já possuidoras de - tal melhoramento.

ARTIGO 3º - Para cobertura das despesas com a execução da presente lei, fica o senhor Prefeito Municipal a utilizar as verbas consignadas em orçamento "iluminação pública".

§ ÚNICO - No caso de insuficiência de verbas próprias consignadas em orçamento, ficará o senhor Prefeito Municipal autorizado a processar as operações de créditos necessários para cobertura das despesas oriundas à presente lei.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Presidente Prudente, 6 de julho de 1953.


(a) Dr. Domingos Leonardo Ceravolo,
Prefeito Municipal.-